



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 12/2025

“Dispõe sobre a designação de membros das Comissões de Organização e de Fiscalização de Processos Seletivos promovidos para fins de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.379/16 e no art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, conforme adiante denominados, para integrarem a Comissão Municipal de Organização de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem prejuízo de suas atribuições normais, competendo-lhes praticar todos os atos necessários à elaboração de edital de Processos Seletivos, o processamento dos mesmos e demais atribuições inerentes aos procedimentos necessários à conclusão satisfatória dos Processos Seletivos:

Presidente: Hedvand Oliveira da Silva;

Membros: Rogério Gonçalves Ribeiro e Cristiani Aparecida Santos Gomes.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, conforme adiante denominados, para integrarem a Comissão Municipal de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem prejuízo de suas atribuições normais, competendo-lhes praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização de todas as fases de processamento dos Processos Seletivos:

Presidente: Hedvand Oliveira da Silva.

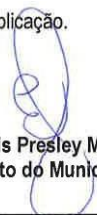
Membros: Maria da Conceição de Deus e Cristiani Aparecida Santos Gomes.

Art. 3º - Os Presidentes das Comissões acima especificadas serão substituídos em suas ausências e/ou eventuais impedimentos pelos segundos nomeados, respectivamente, ficando designados como suplentes os demais servidores designados, também respectivamente.

Art. 4º - Revoga a Portaria nº 13/2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 16 de janeiro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

Rua: Domingos Cesário Valadares, Nº.: 258, Bairro: Centro

Cidade: Capim Branco / MG - CEP: 35.730-000

Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br - Telefone: (31) 3713-2407



ERRATA DA CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

PEB- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

↔ ONDE SE LÊ

Lista de classificação:

15403826	23º	ELLANE FERREIRA DOS SANTOS	01/04/1979	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15400796	24º	SILMARA DE PAULO	19/02/1982	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15395689	25º	NATHALIA DE SOUZA ASSIS RIDOLFI	08/03/1990	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15399250	26º	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES	05/04/1978	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15405951	27º	INGRID LORRAYNE DOS REIS AMARAL	13/07/1997	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15391464	28º	NAYARA APARECIDA ARAÚJO BATISTA	01/06/1991	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15412206	29º	LILIANE LOURENÇO DE JESUS RODRIGUES	22/12/1983	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15406043	30º	SILMARA CASSIA GONÇALVES SOUZA	18/10/1984	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15407721	31º	CLEZIO VERISSIMO DOS SANTOS	17/12/1970	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15412255	32º	ANA LIGIA LIBERATO NUNES	06/11/1971	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15412115	33º	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA BRANDAO	12/10/1984	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



LEIA-SE

15403826	23º	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15400796	24º	SILMARA DE PAULO	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15395689	25º	NATHALIA DE SOUZA ASSIS RIDOLFI	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15399250	26º	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15405951	27º	INGRID LORRAYNE DOS REIS AMARAL	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15391464	28º	NAYARA APARECIDA ARAÚJO BATISTA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15412206	29º	LILIANE LOURENÇO DE JESUS RODRIGUES	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15406043	30º	SILMARA CASSIA GONÇALVES SOUZA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15407721	31º	CLEZIO VERISSIMO DOS SANTOS	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15412255	32º	ANA LIGIA LIBERATO NUNES	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15412115	33º	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA BRANDAO	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15401012	34º	IOLETE MÁRCIA GONÇALVES	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15391467	35º	PALOMA VARGAS NUNES	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15397657	36º	LARISSA SIQUEIRA RAMOS BORGES	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15401361	37º	LUÉCIA SILVA FREITAS	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15401173	38º	KELE CRISTINE GOMES DA SILVA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15408667	39º	DAIANE SOUZA FERREIRA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15407391	40º	DANIELE ANSELMA SOUZA DA COSTA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15411517	41º	VALDIRENE CLARINDO GASPAR CUNHA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15407034	42º	DARDANIA MOREIRA SILVA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15396505	43º	ANA PAULA DE ABREU BATISTA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15396763	44º	MACIRLENE DE JESUS DE ALMEIDA SILVA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15408229	45º	LETICIA ISABELE FERREIRA PEREIRA	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15409481	46º	LILIANE SOUSA COSTA DOS SANTOS	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15397781	47º	ANGELA CALAZANS DE JESUS	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15393722	48º	PAULO CÉZAR RUAS XAVIER JÚNIOR	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15402509	49º	MARIANA PRISCILA NUNES	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15393975	50º	BRUNA GUIMARAES ROCHA DUARTE	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
15407832	51º	LIDIANE MOREIRA MARTINS CRUZ	503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE
Capim Branco, 16 de janeiro de 2025			
JENNIFER KETHEN MELO GUIMARAES:13040276603 Assinado de forma digital por JENNIFER KETHEN MELO GUIMARAES:13040276603 Dados: 2025.01.16 11:11:33 -03'00' Jennifer Kethen Melo Guimarães Secretária Municipal de Educação			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aviso de Contratação Direta – Emergencial
(Inc. VIII, art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 002/2025
Câmara Municipal de Capim Branco
PROCESSO Nº: 02/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância não armada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Capim Branco, pelo período de 30 (trinta) dias, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços enquanto se finaliza o processo de pregão para contratação regular

PROPOSTAS ENCAMINHAMENTO PRAZO HORA

e-mail: camara@capimbranco.mg.gov.br 17/01/2025 12:00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Diário Oficial do Município de Capim Branco


Renata Luiza da Silva de Deus
Agente de Contratação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Fis. 35

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo consiste em:

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância não armada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Capim Branco, pelo período de 30 (trinta) dias, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços enquanto se finaliza o processo de pregão para contratação regular.

2. JUSTIFICATIVA

Diante do arrombamento ocorrido, constatou-se a ausência de mecanismos de proteção eficazes, expondo o patrimônio público a riscos iminentes. Essa situação urgente exige a contratação emergencial de serviços de vigilância patrimonial para garantir a integridade dos bens públicos e prevenir novos incidentes que possam causar danos financeiros e operacionais à Câmara Municipal.

A emergência da situação torna inviável a realização de um processo licitatório ordinário, dada a necessidade de resposta imediata para implementar medidas de segurança. A fundamentação legal para a dispensa de licitação encontra-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações diretas em casos que exijam intervenção pronta para evitar prejuízos ao patrimônio público.

O objetivo da contratação é garantir a segurança da nova sede da Câmara Municipal, proteger bens e equipamentos públicos e minimizar os riscos de novos arrombamentos e furtos. A proposta de solução consiste na contratação emergencial de uma empresa especializada em vigilância patrimonial, inicialmente por 30 dias, com possibilidade de prorrogação, até que seja possível a conclusão de um processo licitatório definitivo. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades legislativas sem comprometimento da segurança do patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para que o serviço contratado seja corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Profissionais Disponibilizados:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Fls. 36

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa contratada deverá fornecer dois profissionais especializados para a prestação do serviço de vigilância patrimonial, garantindo a cobertura do local durante o período contratado.

Conformidade com Obrigações Fiscais:

A empresa deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os certificados negativos de subsídios (federal, estadual e municipal) e os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Conformidade com o Mercado:

Os valores apresentados na proposta da empresa contratada deverão estar em conformidade com os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa prévia realizada, para garantir a economicidade do processo, SENDO O MENOR PREÇO GLOBAL.

Capacitação Técnica:

Os profissionais designados pela empresa deverão estar devidamente treinados e capacitados para a realização de atividades de vigilância patrimonial, sendo OBRIGATÓRIO que tenham experiência prévia na função.

Equipamentos Necessários:

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o desempenho adequado da vigilância, como uniforme e instrumentos de comunicação, garantindo o cumprimento das funções de forma eficaz e segura.

Escala de Trabalho:

A prestação do serviço deverá seguir uma escala de trabalho que garanta vigilância contínua do local durante todo o período previsto, sem interrupções.

Seguro de Responsabilidade Civil:

A empresa deverá apresentar comprovação de seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados aos seus profissionais durante a prestação do serviço. (Ex: Atestado de bons antecedentes)

4. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E FONTES DE CONSULTA

- 4.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/21 com alterações posteriores.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br

 camara@capimbranco.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Fls. 27

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e exigências compatíveis com o objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, sendo:
- 6.2. Apresentar atestado de capacidade técnica de pessoa de direito público.
- 6.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 02 (dois) anos, sendo do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 7.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.38

- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 7.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000
 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.39

7.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. FORMA DE DISPUTA

8.1. A forma de disputa será a de menor preço global.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA MODALIDADE DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ajustadas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e/ou suspensão do direito de participar em certames da Câmara Municipal de Capim Branco, nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.2. A multa prevista nesta cláusula será calculada com base no valor atualizado do contrato.

10.3. A multa prevista na alínea "b" poderá ser cumulada com as penalidades das alíneas "a" e "c".

11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ter validade de 30 (trinta) dias.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. PREÇO MÁXIMO MERCADOLOGICO

12.2 Disposições sobre Preços na Licitação:

12.2.1. **Preço Estimado:** O preço estimado, conforme definido neste instrumento, refere-se à avaliação orçamentária realizada pela Administração Pública durante a fase interna da licitação. Este valor desempenha um papel fundamental como parâmetro orçamentário, sendo essencial para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

12.2.2. **Preço Máximo Aceitável:** O preço máximo aceitável, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é uma estipulação de caráter facultativo que consta no Termo de Referência. Este valor representa o limite superior que a Administração Pública está disposta a aceitar em relação às propostas apresentadas, proporcionando um critério adicional para a avaliação das ofertas.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os serviços serão pagos em 1 (uma) parcela única, conforme Proposta Comercial apresentada pelo(a) licitante.

13.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste termo, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria da Câmara.

13.3. O pagamento será efetuado ao final do contrato pela Câmara Municipal de Capim Branco, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, que deverá estar anexada à Nota Fiscal de Prestação de Serviços

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024 para o exercício financeiro de 2025.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item Recurso Orçamentário Descrição	
Dotação: Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	01.02.01.01.031.0001.4004.3.3.39.00
Elemento: Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:	150000000

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

www.capimbranco.mg.leg.br

camara@capimbranco.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 41

Capim Branco, 16 de janeiro de 2025.

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Comissão de
Elaboração de Termo de Referência

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000
 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1882 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0003/2025, Dispensa Eletrônica nº 0002/2025

Objeto: : Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de consultoria, assessoria, capacitação da equipe dos profissionais (médicos, enfermeiros, agentes de saúde e TI), validação das fichas e dos indicadores do programa “previne brasil”, análise de todos os relatórios gerados pelo pec e e-sus, visando o cumprimento de metas e suporte técnico dos sistemas e-sus AB-CDS e PEC (prontuário eletrônico cidadão) na estratégia da atenção básica e armazenamento, hospedagem do sistema de prontuário.

Valor de referência: SIGILOS.

Data de abertura : 21/01/2025 08:00, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2025.01.16 16:53:03 -03'00'